



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, ESTABELECEDO CONDIÇÕES PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.997 DE 28 DE JULHO DE 2023.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAIACU**, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Maurício Lofrano Geraldo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.721.730-8, inscrito no CPF sob nº 186.554.188-54, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 125, nesta cidade de Taiacú, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONVENENTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde no Município, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, entidade mantenedora do “Hospital Beneficente José Pirondi – Pirangi”, inscrita no CNPJ sob nº 51.804.771/0001-72, com endereço na Avenida Carmem Lucia Giglio Girade, nº 1.901, Jardim Tangará, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Monte Alto, em 25 de agosto de 2011, sob nº 17.863, Livro A, fls. 35 – av. 23, neste ato representada por seu Presidente, **José Orion Bernardes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 10.612.891-7, inscrito no CPF/MF sob nº 028.424.219.608-08, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Francisco Jozzolino, nº 376, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem, de pleno e comum acordo, **ADITAR** o Convênio nº 01/2023, celebrado em 01 de janeiro de 2023, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Rua Raul Maçone, 306 – Centro – CEP 14725-000 – CNPJ: 44.544.690/0001-15

Fone: (16) 3275 – 1101 / Fax: (16) 3275 – 1180

E-mail: mauriciolofrano@taiacu.sp.gov.br: www.taiacu.sp.gov.br

TAIAÇU – SP

Ariella Cristina dos Santos Braga
Secretaria Municipal de Saúde
Taiacú - SP

9/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Primeira

DA ALTERAÇÃO

Nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, o Convênio nº 01/2023, celebrado em 01 de janeiro de 2023, fica alterado para constar a redução de profissionais motoristas e ultrassonografia conforme Plano de Trabalho que, anexo, faz parte integrante do presente termo.

Cláusula Segunda

DO VALOR

Em decorrência da diminuição quantitativa dos serviços, à entidade **CONVENIADA** será repassado o valor de R\$ 284.176,98 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) a ser pago em 2 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 284.176,98 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), no período compreendido entre 01 de agosto e 30 de setembro de 2023.

Cláusula Terceira

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se for necessário, observada a seguinte classificação: 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0005.2.114 – Convênios com Instituições Filantrópicas – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Quarta

Rua Raul Maçone, 306 – Centro – CEP 14725-000 – CNPJ: 44.544.690/0001-15

Fone: (16) 3275 – 1101 / Fax: (16) 3275 – 1180

E-mail: mauriciolofrano@taiacu.sp.gov.br: www.taiacu.sp.gov.br

TAIAÇU – SP

Ariella Christina dos Santos Braga
Secretária Municipal de Saúde
Taiacú - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

ESTADO DE SÃO PAULO

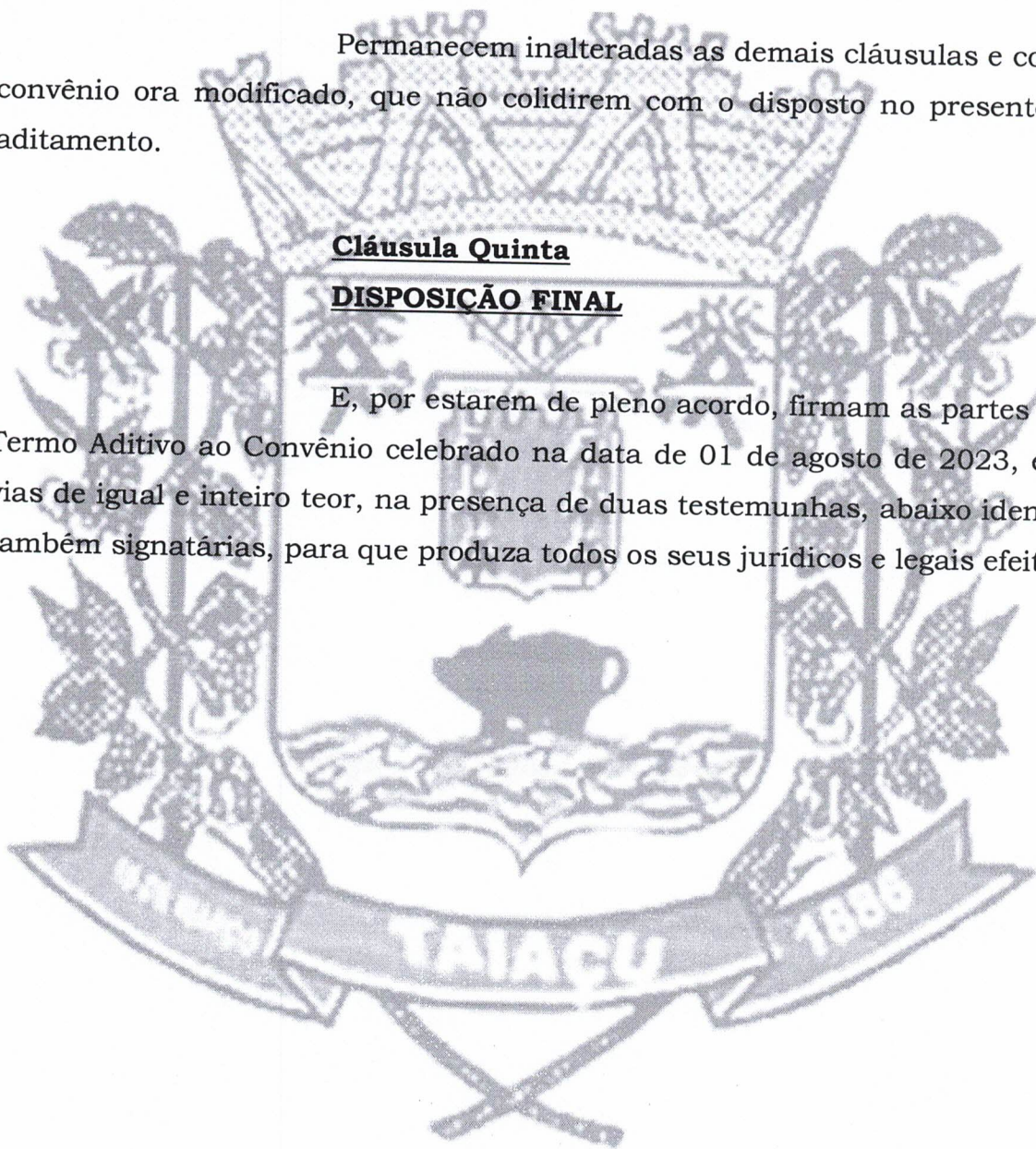
DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio ora modificado, que não colidirem com o disposto no presente termo de aditamento.

Cláusula Quinta

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado na data de 01 de agosto de 2023, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.



Rua Raul Maçone, 306 – Centro – CEP 14725-000 – CNPJ: 44.544.690/0001-15

Fone: (16) 3275 – 1101 / Fax: (16) 3275 – 1180

E-mail: mauriciolofrano@taiacu.sp.gov.br www.taiacu.sp.gov.br

TAIAÇU – SP

Christina dos Santos Braga
Secretária Municipal de Saúde
Taiacu - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

ESTADO DE SÃO PAULO

Taiacu, 01 de agosto de 2023

Maurício Lofrano Geraldo
MAURÍCIO LOFRANO GERALDO

Prefeito Municipal

José Orion Bernardes
JOSÉ ORION BERNARDES

Presidente

Ariella C. dos Santos Braga
ARIELLA C. DOS SANTOS BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Ariella Christina dos Santos Braga
Secretária Municipal de Saúde
Taiacu - SP

Testemunha

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Rua Raul Maçone, 306 – Centro – CEP 14725-000 – CNPJ: 44.544.690/0001-15

Fone: (16) 3275 – 1101 / Fax: (16) 3275 – 1180

E-mail: mauriciolofrano@taiacu.sp.gov.br: www.taiacu.sp.gov.br

TAIACU – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000.
TAIACU - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

LEI Nº 1.997 DE 28 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza a assinatura de convênio com entidade que especifica e dá outras providências.”

Maurício Lofrano Geraldo, Prefeito Municipal de Taiacu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo aditivo do Convênio nº 01/2023 com a Associação Beneficente de Pirangi, inscrita no CNPJ sob no 51.804.771/0001-72, entidade regularmente constituída, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente “José Pirondi”, localizado naquela cidade, tendo por objeto proporcionar maior eficiência ao atendimento médico e ambulatorial oferecido à população de Taiacu, no desenvolvimento das ações pertinentes à saúde municipalizada, de forma complementar.

Artigo 2º - Pelos serviços conveniados na forma do artigo anterior, caberá ao município contribuir para a receita da entidade, no período de 02 (dois) meses, sendo compreendido de agosto e setembro do exercício de 2.023, o valor de R\$ 568.353,96 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), destinados a cobrir custos com o atendimento pelo referido hospital.

Artigo 3º - Serão encaminhados ao hospital mantido pela entidade conveniada os casos para os quais os serviços de saúde do município não disponham dos meios, dos equipamentos e recursos humanos necessários.

Artigo 4º - As despesas decorrentes dos repasses financeiros à entidade conveniada, correrão por conta de dotação própria prevista orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Taiacu, 28 de julho de 2.023.

Maurício Lofrano Geraldo
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.

Julia Gomes dos Santos
Resp. p/ Secretaria Geral.